



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 510, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera a Deliberação CVM nº 463, de 25 de julho de 2003.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 16 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro da Fazenda, e o disposto nos arts. 9º, incisos II e IV, e 11 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976,

DELIBEROU:

I – O item V da Deliberação CVM nº 463, de 25 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – O recurso será recebido no efeito devolutivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão, o Superintendente poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.” (NR)

II – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Original assinado por
MARCELO FERNANDEZ TRINDADE
Presidente